



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 70 | 2018 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 23 | ABRIL | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA: JOÃO MENDONÇA, S/N, CENTRO. CEP: 58900-000
Fone: (083) 3531-4419 Email: edusecretariacajazeiras@gmail.com

EDITAL Nº 001/ 2018**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS torna público o edital para a seleção e constituição do banco de reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do FNDE/ MEC.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de **Leitura, Escrita e Matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.**

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

4.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analise e valide posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Ocorrera de 24 a 26 de abril de 2018, na sede da Secretaria de Educação, no horário de 8h ao 12h, na sala da Coordenação Pedagógica.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. A seleção se dará por meio da Entrevista, conforme critérios do Anexo II.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - IV - Comprovante de Residência; certificado de Curso de Magistério ou Normal em Nível; comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário; comprovante de matrícula da Faculdade, quando se tratar de estudante de Instituições privadas.

- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **20 vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização** no âmbito do Município de Cajazeiras - PB, a serem distribuídas nas escolas municipais públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de Magistério;
- Estar no 4º período do Curso de Pedagogia.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Cajazeiras com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Estudantes de Graduação em Pedagogia;
- Profissionais com Curso de Magistério ou Normal em Nível Médio;
- Estudantes de cursos de Pedagogia de institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas **20 vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntário** do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Cajazeiras- PB, com carga horária de 60 minutos diários, por turma.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

7.2. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação será nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para as escolas em que prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.



8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de 150 reais (cento e cinquenta reais) por turma/mês, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização será de no máximo 3 turmas e dependerá da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Secretaria, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação de Cajazeiras-PB.

Cajazeiras, 23 de abril de 2018.

Tereza Cristina Diniz
Tereza Cristina Diniz de Abreu
Secretária de Educação

CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição Presencial e entrega da documentação na Secretaria de Educação	24 a 26/04/2018 8h as 12h
Publicação da Lista de Candidatos para a entrevista. Esta publicação será feita no site da Prefeitura e na Sede da Secretaria de Educação	26/04/2018 Às 17h

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº. _____

FUNÇÃO: Assistente de Alfabetização Voluntário

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____

Formação: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ RG: _____ órgão Emissor: _____

UF: ____ Data de Emissão: ____/____/____

CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone: (____) _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Assinatura do Candidato: _____

Cajazeiras, ____ de ____ de 2018.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO –
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº. _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM

____/____/____

Funcionário da Secretaria de Educação

Entrevista para candidatos a Assistente de Alfabetização Voluntário	27/04/2018 8h as 12h 14h as 16h
Resultado final (publicado no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Educação)	30/04/2018



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977



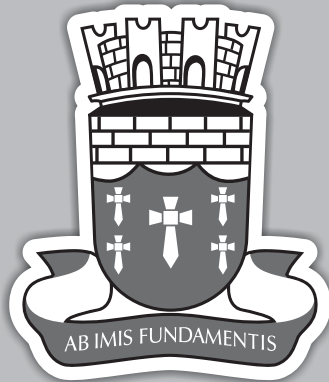
Anexo II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

Todos os inscritos para Assistente de Alfabetização Voluntário serão submetidos à entrevista a partir dos seguintes critérios:

- A entrevista consiste na arguição oral do candidato e observará critérios específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades do Programa Mais Alfabetização, conforme especificado abaixo;
- Para cada critério a Comissão de avaliação emitirá pontuação de 0,0 a 10;
- A nota final da entrevista será a média aritmética da pontuação atribuída ao candidato conforme os critérios abaixo.

- Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas para a função de Assistente de Alfabetização;
- Potencialidade para trabalho em equipe e capacidade para atendimento às crianças de 1º e 2º anos, observando questões relacionadas à conhecimento sobre a leitura, escrita e ensino de matemática nas séries iniciais e experiências docentes;
- Disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências do Programa quanto a participação de formação online exigida pelo MEC e demais atribuições previstas no item 4.4.



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

